

Atos do Executivo nº 1289693 Disponibilização: 23/01/2025 Publicação: 23/01/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Comissão de Analise Integradas de Projetos de Edificação e de Parcelamento Do solo

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100 Telefone:

PROCESSO 6068.2025/0000271-8

Deliberação SMUL/ATECC/CAIEPS № 117753055

98º Reunião Extraordinária da Comissão de Análise Integrada de Projetos de Edificações e de Parcelamento do Solo – CAIEPS

36316-23-SP-REF (SEI 1020.2024/0000677-5)

Interessado: BMB MATERIAL DE CONSTRUÇÃO S/A

Local: Avenida do Estado, 6.313 Contribuinte: 028.069.0036-0

Assunto: Alvará de Aprovação e Execução de Reforma

Histórico: Emissão de parecer, nos termos do inciso I do artigo 84 da Lei nº 15.764/2013 e do inciso I do artigo 19 do Decreto nº 58.028/2017, alterado pelo Decreto nº 58.130/2018, em pedido de Alvará de Aprovação e Execução de Reforma, protocolado em 18/12/2023, na vigência das Leis nº 16.050/2014, 17.975/2023, 16.402/2016 e 16.642/2017, de edificação destinada a comércio de abastecimento de grande porte, grupo de atividades nR3-2, Polo Gerador de Tráfego (PGT), em ZEIS-3 / PA 1, na Subprefeitura da Sé, inserido na Operação Urbana Consorciada Bairros do Tamanduateí – Lei nº 18.079/2024.

PRONUNCIAMENTO/001/CAIEPS/2025

A CAIEPS, em sua 98ª Reunião Extraordinária, realizada em 14 de janeiro de 2025, nos termos das atribuições dadas pelo inciso I do artigo 84 da Lei nº 15.764, de 27 de maio de 2013, e pelo inciso I do artigo 19 do Decreto nº 58.028, de 11 de dezembro de 2017, alterado pelo Decreto nº 58.130, de 09 de março de 2018, após debates e análise do empreendimento apresentado às fls. 01/02 a 02/02 (*), entendeu, por unanimidade de votos, pelo prosseguimento da análise. Sem prejuízo da conformidade do projeto às demais disposições das normas de edificação, uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, recomendou ainda observar as seguintes condições:

1. Representação em cortes de todas as edificações existentes e propostas, para fins de verificação do atendimento ao gabarito e altura máximos, nos termos do Quadro 3 anexo à Lei nº 16.402/2016 e da anuência emitida pelo COMAER;

- 2. Verificação das dimensões dos recuos representados em peças gráficas, compatibilizando-as com aquelas indicadas nas peças gráficas relativas ao Alvará de Aprovação de Edificação Nova nº 2016/26310-00;
- 3. Atendimento na íntegra ao disposto no Quadro 4A, anexo à Lei nº 16.402/2016, quanto à previsão de vestiário para usuários de bicicleta;
- 4. Verificação e demarcação do melhoramento viário aprovado pela Lei nº 18.079/2024 em peças gráficas, observadas ainda as disposições contidas no artigo 106 da Lei nº 16.642/2017;
- 5. Esclarecimento nas peças gráficas quanto à destinação das árvores existentes no imóvel, e havendo pretensão de manejo arbóreo, deverá ser apresentado Laudo de Avaliação Ambiental / Parecer Técnico e respectivo Termo de Compromisso Ambiental, emitidos pela SVMA;
- 6. Atendimento na íntegra às disposições contidas na Certidão de Diretrizes SMT 019/24 e apresentação das respectivas peças gráficas, devendo ser realizada por COMIN a conferência da compatibilidade entre os referidos documentos e o projeto a ser licenciado pela SMUL, observado ainda o disposto no §3º do artigo 13 da Lei nº 15.150/2010, com nova redação conferida pela Lei nº 16.642/2017;
- 7. Apresentação de anuência emitida pelo COMAER, compatível ao projeto ora analisado, devendo ser atendidas na íntegra as exigências nela estabelecidas, observado ainda o disposto na Portaria nº 33/SEL-G/2015;
- 8. Verificação por COMIN quanto à necessidade de apresentação de anuência relacionada à infraestrutura de transporte, tendo em vista informação constante no BDT de que o empreendimento está inserido na Área de Influência de Trem Metropolitano;
- 9. Atendimento aos parâmetros de incomodidade do Quadro 4B, anexo à Lei nº 16.402/2016;
- 10. Atendimento às demais disposições legais pertinentes, em especial às Leis nº 16.050/2014, 17.975/2023, 16.402/2016 e 16.642/2017.

POLLYANNA SJOBON VERAS

Presidente Suplente da CAIEPS
Portaria SGM 35/2024

Favoráveis (09): <u>Poder Público:</u> SMUL 1, Pollyanna Sjobon Veras (Suplente), SMUL 2, Fernando Ken Otsuka (Titular), SMUL 3, Gabriela Defilippi Audra (Titular), SMUL 4, Sarita Tobias de Andrade (Titular), SMSUB, Juliana Henrique Bezerra Chaves (Titular), SMC, Felipe Cavalcante Tavares Correia (Titular), SMT, Cynthia Maria de Aquino (Titular), SVMA, Sérgio Massamitsu Arimori (Titular), SEHAB, Alex de Jesus da Fonseca Arantes (Suplente).

Contrários (00): Nenhum. Abstenções (00): Nenhuma.

Ausentes (02): Poder Público: SIURB, SMJ.

(*) nomes atribuídos aos arquivos no Aprova Digital (versão 05): obramax_av_do_estado__alvara_de_reforma__rev03a0__implantacao1725039936164.dwf; obramax_av_do_estado__alvara_de_reforma__rev03a0__planta_superior1725039936167.dwf.



Pollyanna Sjobon Veras Arquiteto(a) Em 22/01/2025, às 16:06.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **117753055** e o código CRC **A25D2010**.